



LEI Nº 3.440 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

“Concede isenção de IPTU para instalação de novas energias solar e eólicas no município de Currais Novos/RN”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 006/2019 de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido isenção no IPTU municipal a quem instalar no município de Currais Novos (Zona Urbana ou Rural), para consumo próprio, Energia Solar ou Eólica.

Parágrafo Único - A isenção será concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos e, somente mantida, se o contribuinte atender os requisitos para sua concessão

Art. 2º - Deverá ser comprovado o uso da referida energia depois de instalada, por Agente Municipal capacitado.

Art. 3º - O uso da energia instalada deverá ser equivalente a todo o potencial usado pelo consumidor ou no mínimo 50%, comprovando com a conta de energia do mês anterior a instalação e a nota fiscal da compra da energia colocada, onde deverá ter sua capacidade de aplicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 01 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento